



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
EDITAL Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.241.871/0001-22, com sede Administrativa na Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21 – Centro – Monteiro Lobato - SP, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 18/10/2024, ATÉ ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camaramlobato@uol.com.br

1. OBJETO:

1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação, **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERTER CONTEMPLANDO DESINSTALAÇÃO DO ANTIGO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DO NOVO, PARA ATENDIMENTO A SALA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; e
1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Monteiro Lobato/SP, na classificação abaixo:

Unidade: 020101 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0027.1020.0000 – Investimentos no Legislativo

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Código de Aplicação: 110.000 **Fonte de Recurso:** 0.0100



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

Unidade: 020101 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0027.2030.0000 – Manutenção dos Serviços do Legislativo

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

Código de Aplicação: 110.000 **Fonte de Recurso:** 0.0100

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de R\$ 6.155,97 (Seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará aberta pelo período estipulado na Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, por no mínimo 3 (três) dias úteis, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: camaramlobato@uol.com.br ou compras@camaramonteirolobato.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024.

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

4.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.1.1.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.1.1.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.4 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.1.5 Certidão de Regularidade de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.1.6 Certidão de Regularidade de Débitos junto ao FGTS;

4.1.1.7 Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.1.8 Cópia de documento de identificação dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG/CNH);

4.1.1.9 Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pela Comarca distribuidora da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

4.1.1.10 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens e/ou serviços em nome da empresa licitante em característica e prazos compatíveis com o objeto da



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados.

4.1.2 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5 DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Monteiro Lobato, 14 de outubro de 2024.

VEREADOR EDJELSON APARECIDO DE SOUZA

- Presidente da Câmara -



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 EDITAL Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

1. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERTER CONTEMPLANDO DESINSTALAÇÃO DO ANTIGO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DO NOVO, PARA ATENDIMENTO A SALA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO.

2. **JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO**

A presente justificativa visa a aquisição de um ar-condicionado de 24.000 BTUs Inverter com instalação, para atender às necessidades da sala da Secretaria da Câmara Municipal de Monteiro Lobato. A necessidade desta aquisição surge em decorrência das constantes avarias apresentadas pelo equipamento atual, que compromete o ambiente de trabalho e a eficiência dos serviços prestados. Tendo como principais razões para a aquisição:

- a. **Substituição de Equipamento Defeituoso:** O ar-condicionado atualmente em uso na sala da Secretaria tem apresentado frequentes avarias, resultando em períodos prolongados sem funcionamento adequado. Essas falhas têm gerado desconforto para os servidores e impactado negativamente a produtividade, além de aumentar os custos com manutenção.
- b. **Eficiência Energética:** O modelo Inverter oferece significativa economia de energia em comparação com os modelos tradicionais. Ao ajustar a velocidade do compressor conforme a necessidade, o ar-condicionado Inverter evita picos de consumo e proporciona um ambiente mais estável em termos de temperatura. Esta economia é particularmente importante para a gestão eficiente dos recursos financeiros públicos.
- c. **Conforto e Qualidade do Ambiente:** A sala da Secretaria é um local crucial para a administração e execução de atividades importantes da Câmara Municipal. Um ambiente térmico adequado é essencial para o bem-estar dos servidores e para o bom desempenho das funções administrativas. A tecnologia Inverter garantirá um controle preciso da temperatura e maior conforto durante o período de uso.
- d. **Custo-Benefício a Longo Prazo:** Apesar de um custo inicial mais elevado, a



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

economia de energia proporcionada pelo ar-condicionado Inverter e a redução dos gastos com manutenção compensarão o investimento a longo prazo. Este tipo de equipamento apresenta uma vida útil mais longa e menor necessidade de reparos frequentes.

e. **Conformidade com Normas e Regulamentações:** A aquisição do novo equipamento atenderá às normas e regulamentações relativas à climatização adequada dos ambientes de trabalho, promovendo um espaço mais produtivo e eficiente.

Diante dos pontos expostos, a aquisição do ar-condicionado de 24.000 BTUs Inverter com instalação se justifica não apenas pela necessidade de substituir um equipamento defeituoso, mas também pela oportunidade de melhorar a eficiência energética e o conforto no ambiente de trabalho. Esta medida resultará em benefícios diretos para o desempenho das atividades da Secretaria e para a economia de recursos públicos.

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 O tipo da licitação será o MENOR PREÇO GLOBAL

4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	PREÇO MÉDIO
1.	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de Refrigeração: 24.000 BTUs, ideal para ambientes de médio a grande porte, garantindo um resfriamento eficiente e uniforme.• Tecnologia Inverter: A tecnologia inverter ajusta a velocidade do compressor de acordo com a necessidade, otimizando o consumo de energia e mantendo a temperatura do ambiente de maneira constante. Isso reduz o gasto de eletricidade e proporciona um funcionamento mais silencioso e eficiente.• Eficiência Energética: Alta eficiência energética com classificação de consumo reduzido, proporcionando economia significativa na conta de energia elétrica em comparação com modelos tradicionais. A tecnologia inverter evita picos de consumo e ajusta a potência de acordo com a demanda.• Sistema de Filtragem: Equipado com filtros de alta performance que ajudam a remover partículas de poeira, poluição e alérgenos do ar, promovendo um ambiente mais saudável.• Controle de Temperatura Preciso: Ajuste contínuo da temperatura para maior conforto e estabilidade no ambiente. A tecnologia inverter permite um controle mais preciso da temperatura, evitando variações bruscas.<ul style="list-style-type: none">→ Funções Adicionais:• Modo Turbo: Refrigeração rápida para resfriar o ambiente mais rapidamente quando necessário.• Modo Silencioso: Funcionamento com baixo nível de ruído, ideal para ambientes que requerem tranquilidade.• Função Auto-Restart: Retorno automático às configurações anteriores após uma queda de energia.• Design e Instalação: Design moderno e compacto que se adapta a diversos	01	UNID.	R\$ 5.166,60



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

	ambientes. Fácil instalação e manutenção, com um manual de usuário detalhado para suporte. <ul style="list-style-type: none">• Garantia: 03 meses de garantia legal conforme versa o CDC e 9 meses de garantia por conta do vendedor.• Ciclo: Frio e Quente• Incluso: Controle Remoto sem fio• Voltagem: 220v (monofásico)• Compressor inverter			
2.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS	01	SERV.	R\$ 753,81
3.	DESINSTALAÇÃO DO AR-CONDICIONADO , potência de 18.000 BTUS.	01	SERV.	R\$ 235,56

5. DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

5.1 A instalação do equipamento é de responsabilidade da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

5.2 O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso. Tais como tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

5.3 Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:

5.3.1 Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (condutes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;

5.3.2 Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;

5.3.3 Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;

5.3.4 Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;

5.3.5 As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos.

5.4 Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:

5.4.1 A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;

5.4.2 O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;

5.4.3 As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;

5.4.4 Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

5.4.5 Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;

5.4.6 Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;

5.4.7 Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;

5.4.8 Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, deverá ser instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;

5.4.9 A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;

5.4.10 Após o término da enfição deverão ser feitos testes de isolação

5.5 O equipamento deverá ser instalado na sede da Contratante, sito a Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, 21 – Centro – Monteiro Lobato – SP.

5.6 Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6. VISTORIA

6.1 A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde será realizado o serviço, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes ao trabalho.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

7.1 A entrega do equipamento com a instalação deverá dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Serviço ou documento compatível.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o presente instrumento Contratual.

j) Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desta contratação, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal,



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva fatura pelo gestor;

11.2 A Câmara Municipal efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

11.3 Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do Cofen dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

11.4 A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

11.4.1 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

GIGLIOLA CORRÁ DA SILVA

Escriturária



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024 EDITAL Nº 04/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. nº 75, INCISO II DA LEI nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AR-CONDICIONADO DE 24.000 BTUS INVERTER CONTEMPLANDO DESINSTALAÇÃO DO ANTIGO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÃO DO NOVO, PARA ATENDIMENTO A SALA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de Refrigeração: 24.000 BTUs, ideal para ambientes de médio a grande porte, garantindo um resfriamento eficiente e uniforme.• Tecnologia Inverter: A tecnologia inverter ajusta a velocidade do compressor de acordo com a necessidade, otimizando o consumo de energia e mantendo a temperatura do ambiente de maneira constante. Isso reduz o gasto de eletricidade e proporciona um funcionamento mais silencioso e eficiente.• Eficiência Energética: Alta eficiência energética com classificação de consumo reduzido, proporcionando economia significativa na conta de energia elétrica em comparação com modelos tradicionais. A tecnologia inverter evita picos de consumo e ajusta a potência de acordo com a demanda.• Sistema de Filtragem: Equipado com filtros de alta performance que ajudam a remover partículas de poeira, poluição e alérgenos do ar, promovendo um ambiente mais saudável.• Controle de Temperatura Preciso: Ajuste contínuo da temperatura para maior conforto e estabilidade no ambiente. A tecnologia inverter permite um controle mais preciso da temperatura, evitando variações bruscas.<ul style="list-style-type: none">→ Funções Adicionais:• Modo Turbo: Refrigeração rápida para resfriar o ambiente mais rapidamente quando necessário.• Modo Silencioso: Funcionamento com baixo nível de ruído, ideal para ambientes que requerem tranquilidade.• Função Auto-Restart: Retorno automático às configurações anteriores após uma queda de energia.• Design e Instalação: Design moderno e compacto que se adapta a diversos ambientes. Fácil instalação e manutenção, com um manual de usuário detalhado para suporte.• Garantia: 03 meses de garantia legal conforme versa o CDC e 9 meses de garantia por conta do vendedor.• Ciclo: Frio e Quente• Incluso: Controle Remoto sem fio	01	UNID.			



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none">Voltagem: 220v (monofásico)Compressor inverter					
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E ACESSÓRIOS	01	SERV.			
3	DESINSTALAÇÃO DO AR-CONDICIONADO, potência de 18.000 BTUS.	01	SERV.			

Valor Global da Proposta (Por extenso)

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social:

nº do CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade, dia, mês e ano.

Assinatura do Responsável

RG:

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.